



Câmara Municipal de Itaitinga
Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.10.21.0002

Data\Hora: 21/10/2025 08:20:17

Assunto/Tipo: PROJETO DE INDICAÇÃO

Credor: EDINALDO TAVARES XAVIER

Descrição do protocolo

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 050 - INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE MENSAL (GIPM) DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.10.21.0002

PROTOCOLO: 2025.10.21.0002 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: EDINALDO TAVARES XAVIER

Setor: OUVIDORIA

Descrição: PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 050 - INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE MENSAL (GIPM) DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

21/10/2025 08:20:17



2025.10.21.0002



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 27 / 11 / 2025

1º Secretário

MENSAGEM N.º 1/2025.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 050/2025

À MESA DIRETORA, COMISSÕES E PROCURADORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Indicação tem como finalidade propor ao Poder Executivo Municipal a instituição de uma **Gratificação de Incentivo por Produtividade Mensal (GIPM)** destinada aos profissionais do magistério que atuam na docência, apoio de sala de aula e reforço escolar, abrangendo tanto os servidores efetivos quanto os temporários da rede municipal de ensino de Itaitinga.

O objetivo desta Indicação é **reconhecer o desempenho e o comprometimento dos educadores**, incentivando a assiduidade, pontualidade e o cumprimento das atividades pedagógicas, de modo a fortalecer o processo de ensino e aprendizagem e contribuir para a elevação dos índices de qualidade da educação no município.

A proposta visa, portanto, valorizar o servidor pela dedicação e resultados apresentados, estimulando a meritocracia e o comprometimento com a função pública educacional. Essa medida é essencial para o **aprimoramento do desempenho escolar dos alunos** e para o fortalecimento da política de valorização dos profissionais da educação em Itaitinga.

Certo da importância dessa iniciativa para o desenvolvimento educacional do município, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Paço da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, 20 de outubro de 2025.


EDNALDO TAVARES XAVIER
Vereador PROFESSOR EDNALDO





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

Projeto de Indicação nº 050/2025

Institui a Gratificação de Incentivo à Produtividade Mensal (GIPM) destinada aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaitinga/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **indica ao Poder Executivo Municipal** a adoção da seguinte medida:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Itaitinga, a **Gratificação de Incentivo por Produtividade Mensal (GIPM)**, destinada aos profissionais do magistério com vínculo efetivo e temporário que atuam na docência, apoio de sala de aula e reforço escolar, correspondente a **10% (dez por cento)** do salário base.

Art. 2º – A percepção da GIPM estará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- I – **Assiduidade**, não podendo o servidor possuir faltas de qualquer natureza, ainda que justificadas;
- II – **Pontualidade**, com cumprimento integral da carga horária e registro de frequência;
- III – **Regularidade administrativa**, estando em dia com o planejamento escolar, diários e agendas pedagógicas.

Art. 3º – Caberá à direção escolar ou responsável enviar mensalmente à gerência de folha de pagamento relatório contendo os nomes dos servidores que atenderem aos critérios estabelecidos para percepção da gratificação.

Art. 4º – Não será permitido o abono de faltas para fins de recebimento da gratificação.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Indicação correrão por conta de recursos do FUNDEB, observadas as disponibilidades financeiras.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta Indicação no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

Paço da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, 20 de outubro de 2025.

Paço da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, 20 de outubro de 2025.

Edinaldo Tavares Xavier
EDNALDO TAVARES XAVIER
Vereador **PROFESSOR EDNALDO**

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO



Rua Jonas Alves Barbosa, 25 - Antônio Miguel | CEP 61.881-128 - Itaitinga/Ce



www.camaraitaitinga.ce.gov.br



contato@camaraitaitinga.ce.gov.br



(85) 3377 1272

